

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

3. JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento visa habilitar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra na área de construção civil, com o objetivo de atender às diversas demandas e necessidades de obras e manutenções no Município de João Dourado/BA.

A Prefeitura Municipal reconhece que as obras públicas demandam profissionais com conhecimento técnico e experiência no setor de construção civil, a fim de garantir que as obras sejam executadas com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas. A prestação de serviços especializados por meio do credenciamento tem a vantagem de oferecer maior agilidade na contratação, além de garantir que o município tenha acesso a profissionais qualificados para a execução de serviços que variam conforme as necessidades do momento.

O credenciamento tem como objetivo atender à crescente demanda de serviços de **construção civil**, incluindo **manutenção, reformas, execução de obras públicas e outras necessidades temporárias** que possam surgir nas diversas áreas da administração municipal. Com a contratação de mão de obra qualificada, o município assegura a boa execução de projetos estruturais e de infraestrutura, de acordo com as exigências legais e técnicas.

Através deste credenciamento, espera-se a realização de serviços de construção civil com qualidade, segurança, pontualidade e dentro dos parâmetros exigidos, resultando em obras e melhorias nas estruturas públicas que atendam ao interesse da população local e atendam às necessidades da administração municipal.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MESTRE DE OBRA	DIARIA	5.000,00
OPERARIO QUALIFICADO 1 (1 (Pedreiro; Manutenção e Reparo de Poços Artesianos; Retirada e Reposição de Motobomba).	DIARIA	25.000,00
OPERARIO QUALIFICADO 2 (ELETRICISTA)	DIARIA	20.000,00
SERVENTE COMUM	DIARIA	20.000,00
SERVENTE PRATICO	DIARIA	20.000,00

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços de mão de obra de construção civil será determinado de acordo com a complexidade e a especificidade de cada demanda. O prazo de execução será estabelecido no momento da contratação de cada serviço, de acordo com o escopo da obra ou manutenção a ser realizada. O prazo deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Os serviços serão realizados nas diversas áreas do município de João Dourado/BA, conforme a necessidade da administração municipal. O local exato será especificado no momento da contratação, considerando as demandas de obras, reformas ou manutenção de infraestrutura pública, incluindo, mas não se limitando a, escolas, postos de saúde, estradas e outros equipamentos públicos.

6. DA GARANTIA

A garantia dos serviços prestados será de **12 (doze) meses** a contar da data da **aceitação definitiva** dos serviços realizados, conforme a especificação e o Termo de Referência.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Projeto Atividade: 2066; 2075
Elemento de despesa: 33903900/ 33903600
Fonte de recursos: 15000000.

8. VIGÊNCIA

8.1. O A vigência da presente contratação será determinada da assinatura do contrato por 12 meses.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: Hian dos Santos Dourado

Nome do Gestor de Contrato: Paulo Cefas

12.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

13.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

13.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

14.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

14.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida

execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

14.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

15.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

15.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

15.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Paulo Cefas
Secretario Municipal de Obras

João Dourado, março de 2025